



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.971, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a liberação de recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a liberação de recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social, no valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo, serão compostos:

I – referente ao FECA, com R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) de recursos do Estado e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de recursos municipais, a título de contrapartida;

II – referente ao PEAS, com R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) de recursos do Estado e R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) de recursos municipais, a título de contrapartida.

§ 2º Após assinado o Convênio, será remetida cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 2º As despesas previstas no artigo primeiro da presente lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824400302.043 – Ações e Serviços Sociais, atendidos com Apoio do Estado; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração